



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2891

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 03/12/1985

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 527, de 10/12/1985. Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO 527, DE 10.12.85

Espécie: PR

Categoria: Servidores da Câmara

Ex.: 11

Ordem: 40

me fls.: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: **MESA DIRETORA**

Assunto:

Reajustando vencimentos dos servidores
da Câmara Municipal.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 03.12.85
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 03.12.85
- 3 Aprovado em sessão 0- 10.12.85
- 4 Encalhado em 10.12.85
- 5 Enviado à publicação - 11.12.85
- 6 Repetido
- 7
- 8
- 9
- 10

14

15

Caixa

JORNAL DO NORTE
Câmara Municipal de
Montes Claros

RESOLUÇÃO N°. 527, de 10 de dezembro de
1985.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. — Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela:

CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	3.592.000
Secretário Executivo	1.200.000
Auxiliar de Secretaria	1.170.000
Recepcionista	811.000
Arquivista	767.000
Servente	672.685

Art. 2º. — Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário Executivo, constante do Quadro de Pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 70,3% sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 3º. — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º. — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 1985.

Manoel Soares Lopes

Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza

Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 527, de 10 de dezembro de 1985.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	3.592.000
Secretário Executivo	1.200.000
Auxiliar de Secretaria	1.170.000
Recepção	811.000
Arquivista	767.000
Servente	672.685

Art. 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário Executivo, constante do Quadro de Pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 70,3% sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declare.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 1985.

Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza
Secretário

V.C



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte Tabela :-

CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	3.592.000
Secretário Executivo	1.200.000
Auxiliar de Secretaria	1.170.000
Repcionista	811.000
Arquivista	767.000
Servente	672.685

Art. 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário Executivo, constante do Quadro de Pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 70,3% sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 1985.

Manoel Soares Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário

